

Portaria n. 022, de 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre a atualização do Regulamento Trabalho de Conclusão do Curso de Direito da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento de Trabalho de Conclusão de curso (TCC) do curso de Direito da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 11 de abril de 2024.

EBER

LIESSI:0549

8693877

Assinado de forma
digital por EBER
LIESSI:05498693877
Dados: 2024.04.11
15:33:51 -03'00'

Diretor-Geral da Fadba

Voto n. 2024-039.
Data: 10 de abril de 2024.
Atualizado em: 26 de março de 2024.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE DIREITO

Estabelece normas e diretrizes para o funcionamento do TCC do curso de Direito da Faculdade Adventista da Bahia.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste no planejamento, na execução e na apresentação dos resultados de atividade orientada de pesquisa ou de extensão, em qualquer área do conhecimento jurídico.

§ 1º As áreas priorizadas são aquelas desenvolvidas pelas linhas de pesquisa do curso, permitindo que o estudante demonstre as competências e habilidades adquiridas em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos propiciar aos estudantes o aprofundamento temático nas áreas jurídicas de seu interesse e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício de profissões nas quais são chamados contemporaneamente a atuar.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser apresentado em uma das seguintes formas:

I – monografia, com no mínimo 50 e no máximo 100 páginas, excetuado elementos pré e pós-textuais; e

II - artigo científico; com no mínimo 20 e no máximo 40 páginas, excetuado elementos pré e pós-textuais.

§1º Deverão ser observadas as indicações do Manual de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso é módulo curricular obrigatório, compreendendo os seguintes componentes:

B A H I A I - Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), com 20 horas/aula; e

II - Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), com 20 horas/aula.

Art. 5º Os componentes curriculares relativos ao Trabalho de Conclusão de Curso serão disponibilizados aos estudantes durante o 7º e 8º períodos do curso de graduação em direito, conforme matriz curricular.

CAPÍTULO II DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º No componente curricular TCC I, o estudante deverá elaborar o Projeto do TCC, escolhendo seu orientador, nos termos do presente regulamento.

Art. 7º Em atendimento ao previsto no artigo anterior, o estudante deverá elaborar Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, contendo, no mínimo:

I - tema;

II - problema;

III - objetivos;

IV - metodologia e marco teórico;

V - cronograma; e

VI - referências.

Art. 8º Para aprovação no componente curricular TCC I, o estudante deverá:

I - cumprir a carga horária de encontros e as atividades exigidas pelo professor;

II - entregar, na coordenação do Curso de Direito, o Termo de Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, assinado pelo seu orientador, conforme prazo fixado pelo Colegiado do Curso; e

III - obter nota maior ou igual a 07 (sete) pontos, atribuída em avaliação realizada pelo professor do componente.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o estudante deverá cursar novamente o componente TCC I.

Art. 9º O professor do componente curricular TCC I atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta a qualidade do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, assim como o desempenho do estudante em termos de assiduidade e

com comprometimento na execução das atividades exigidas.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10. A modalidade de TCC será escolhida pelo estudante, de acordo com critérios técnicos metodológicos, mas caso o orientador entenda que a modalidade de TCC escolhida pelo discente não seja adequada ao seu projeto de pesquisa, a modalidade será adequada de ofício pelo orientador, sendo facultado ao estudante a troca de orientador neste caso.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. No componente curricular TCC II, o estudante deverá executar o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12. Para obter aprovação no componente curricular TCC II, o estudante deverá:

I - cumprir a carga horária de encontros e realizar as atividades exigidas pelo professor; e

II - alcançar nota maior ou igual a 07 (sete) pontos, atribuída pela banca examinadora, com registro em ata e inserção no sistema pelo professor do componente curricular.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o estudante deverá repetir o componente TCC II.

Art. 13. A banca examinadora do TCC avaliará o trabalho atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando a qualidade do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, aspectos metodológicos, observância das normas estabelecidas pela ABNT e padrões da língua portuguesa.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14. Como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Direito, o estudante deverá concluir, apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15. Em atendimento ao previsto no artigo anterior, o estudante deverá depositar o Trabalho de Conclusão de Curso na coordenação do curso de Direito, através do e-mail tcddireito@adventista.edu.br, dentro do prazo fixado pelo Colegiado de

^{B A H I A} Graduação, sob pena de reprovação.

Parágrafo único. Em caso de não atendimento ao prazo fixado, o estudante poderá ter prorrogada a data limite de depósito, desde que ingresse com requerimento formal fundamentado, com autorização do orientador e juntada de documentos, a ser avaliado pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. No ato do depósito, o estudante deverá entregar:

I – documento em formato PDF ou DOC contendo o Trabalho de Conclusão de Curso, através do e-mail tccdireito@adventista.edu.br;

II - termo de Depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, assinado pelo orientador, com a indicação da composição da comissão examinadora e sugestões de data para defesa; e

III – parecer do Comitê de Ética institucional, quando necessário.

Art. 17. Para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, além do depósito efetuado nos termos previstos no artigo anterior, o estudante deverá apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso, em sessão pública, perante comissão examinadora, composta por, no mínimo, dois avaliadores, além do orientador, obtendo nota igual ou superior a 07 (sete) pontos.

§1º A composição da comissão examinadora será indicada pelo orientador mediante formulário apropriado, a ser entregue pelo estudante, na coordenação do Curso de Direito, de acordo com prazo fixado pelo Colegiado do Curso.

§2º A participação de avaliador externo será permitida, desde que garantida a presença mínima de dois professores do Curso de Direito da Fadba na comissão examinadora, e desde que não acarrete custos à instituição, sendo emitido apenas um certificado de participação em banca avaliadora.

§3º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, o avaliador externo deve ter formação em Direito e titulação mínima de especialista.

§4º É permitida também a participação de avaliador externo com outra área de formação, desde que seja professor da Fadba e atue em área conexas ao tema do Trabalho de Conclusão de Curso. Nesta hipótese, deve ser também assegurada a presença mínima de dois professores do Curso de Direito.

Art. 18. Na sessão pública referida no artigo anterior, o estudante disporá de 15 (quinze) minutos para apresentar os resultados de seu Trabalho de Conclusão de Curso, podendo utilizar recursos audiovisuais e outros recursos didáticos.

§1º Após a apresentação do estudante, a comissão examinadora disporá de 45 minutos para arguição e deliberação final.

Art. 19. Cada examinador atribuirá ao estudante uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando o texto escrito e o produto apresentado, se aplicável, a exposição oral e as respostas dadas durante a arguição pela comissão examinadora, além dos critérios previstos no art. 15 deste regulamento.

§1º Em regra, o orientador não participará da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, excetuadas as situações em que precisará intervir como voto de desempate entre avaliação aprovatória e avaliação reprovatória.

§2º Será utilizada, para atribuição de nota, Ata de Avaliação, na qual os examinadores registrarão e justificarão sua nota, considerando os aspectos expressamente indicados.

§3º A nota final do aluno será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora, sendo considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 07 (sete) pontos.

Art. 20. Após a sessão pública de apresentação e defesa, o estudante aprovado deverá submeter a versão definitiva do seu Trabalho de Conclusão de Curso, com chancela prévia do orientador, ao Repositório Institucional da Faculdade Adventista da Bahia.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21. Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido individualmente pelo estudante, sob orientação, exclusivamente, de um professor do Curso de Direito da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 22. O estudante formalizará a indicação de seu orientador ao entregar o Termo de Orientação devidamente preenchido e assinado na coordenação do Curso de Direito, de acordo com prazo fixado pelo Colegiado do Curso.

§1º A aceitação da orientação será confirmada mediante a assinatura do professor no Termo de Orientação.

§2º Na indicação de orientador, deverá ser observado, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesses dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 23. Professores em regime de trabalho integral poderão orientar até 8 (oito) estudantes simultaneamente, enquanto aqueles em regime de trabalho parcial poderão orientar até 4 (quatro) estudantes simultaneamente.

Parágrafo único. O limite máximo de orientandos fixados neste artigo poderá ser ultrapassado, desde que seja insuficiente a quantidade de professores disponíveis para

orientação de todos os estudantes.

Art. 24. Extinto o vínculo do orientador com a Faculdade Adventista da Bahia, caberá ao estudante indicar novo orientador, nos termos deste regulamento.

Art. 25. Excepcionalmente, será admitida a substituição de orientador, mediante requerimento apresentado pelo estudante ao Colegiado do Curso, com anuência expressa do novo orientador e do orientador substituído, desde que respeitados os limites estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único. Na falta de acordo entre os professores envolvidos, o estudante poderá apresentar requerimento justificado ao Colegiado do Curso de Direito.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR E DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 26. São atribuições do orientador:

I - participar das reuniões convocados pelo Colegiado do Curso de Direito;

II - assinar o Termo de Orientação, respeitando o limite de orientandos fixado neste regulamento;

III - orientar, acompanhar e avaliar o estudante na elaboração do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV – informar, orientar, alertar, recomendar e acompanhar quando o trabalho necessitar de parecer do comitê de ética da instituição;

V - autorizar a alteração do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, mediante justificativa apresentada pelo estudante;

VI - orientar, acompanhar e avaliar o estudante na execução do Trabalho de Conclusão de Curso;

VII - participar das comissões examinadoras para quais estiver designado;

VIII - presidir as comissões examinadoras nas quais se encontram seus orientandos;

IX - preencher e assinar, juntamente com os demais membros da comissão examinadora, a Ata de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso; e

X - entregar a Ata de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da comissão avaliadora, à Coordenação do Curso, imediatamente após a sessão pública de apresentação e defesa.

BAHIA Art. 27. São deveres do estudante:

I - entregar, na coordenação do Curso de Direito, 01 (uma) via do Termo de Orientação, assinado pelo orientador, de acordo com o prazo fixado pelo Colegiado do Curso;

II - participar das reuniões com o orientador para discussão e aprimoramento do Trabalho de Conclusão de Curso, além de executar com diligência as atividades designadas pelo professor;

III - submeter, quando necessário, o Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso ao Comitê de Ética/Fadba, antes do início da coleta de dados;

IV - entregar, na Secretaria do Curso de Direito, 01 (um) exemplar do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, através do e-mail tccdireito@adventista.edu.br, conforme o prazo fixado pelo Colegiado do Curso;

V - entregar, na coordenação do Curso de Direito, 1 (uma) via do Termo de Depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, assinado pelo orientador, com a indicação da composição da comissão examinadora e sugestões de data para realização da sessão pública de apresentação e defesa;

VI - em conjunto com a coordenação do Curso de Direito, agendar data, horário e local para apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, após ajuste com os integrantes da comissão examinadora; e

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 28. A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do estudante, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, nos termos do presente regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

§1º O não cumprimento pelo estudante dos deveres indicados no artigo anterior autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, por meio de comunicado escrito e justificado ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º Após receber a notificação do desligamento de seu orientador, emitida pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante poderá apresentar recurso ao Colegiado do Curso de Direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 29. O Colegiado do Curso de Direito designará, observando o calendário acadêmico de graduação, os prazos para:

I - indicação de orientador;

II - entrega do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;

III - entrega do Relatório de Execução do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - depósito do Trabalho de Conclusão de Curso;

V - indicação de banca examinadora pelo estudante interessado; e

VI - designação de banca examinadoras, com indicação de data, horário e local das respectivas sessões públicas de apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 30. Compete ao(s) professor(es) das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso:

I - difundir o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - coordenar a execução dos procedimentos relativos ao Trabalho de Conclusão de Curso;

III - estabelecer e manter contato com os professores orientadores a fim de dirimir e mediar problemas com relação às orientações e aos orientandos;

IV - atender os estudantes matriculados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;

V – orientar e/ou indicar professores orientadores aos estudantes que não tiverem condições de encontrar orientador; e

VI - lançar, no sistema, as notas obtidas pelos estudantes nas disciplinas que compõem o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 31. A assistente de coordenação do Curso de Direito prestará apoio ao Colegiado do Curso e ao(s) professor(es) das disciplinas de Trabalho de Conclusão do Curso na gestão dos procedimentos definidos no presente regulamento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Este regulamento poderá ser alterado mediante proposta formalizada do Corpo Discente do Curso de Direito ou de qualquer professor lotado no Curso de Direito, com aprovação do Colegiado do Curso de Direito.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 34. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, no Conselho Superior da Fadba.

Art. 35. A revisão deste regulamento será anualmente ou quando necessário, acompanhada de consulta aos discentes e docentes do curso de Direito.